



2018/0256(NLE)

11.9.2018

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos sobre a alteração dos Protocolos n.º 1 e n.º 4 ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro
(COM(2018)0481 – C8-0000/2018 – 2018/0256(NLE))

Comissão do Comércio Internacional

Relatora: Patricia Lalonde

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato).

ÍNDICE

Página

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU.....5

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos sobre a alteração dos Protocolos n.º 1 e n.º 4 ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro
(COM(2018)0481 – C8-0000/2018 – 2018/0256(NLE))**

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(2018)0481),
 - Tendo em conta o projeto de acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos sobre a alteração dos Protocolos n.º 1 e n.º 4 ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro (00000/2018),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos dos artigos 207.º e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C8-0000/2018),
 - Tendo em conta a sua resolução não legislativa, de ...¹, sobre a proposta de decisão,
 - Tendo em conta o artigo 99.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 108.º, n.º 7, do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Comércio Internacional, bem como os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, bem como da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Comissão das Pescas (A8-0000/2018),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e a Marrocos.

¹ Textos aprovados, P8_TA(0000)0000.